



PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

LEI Nº 140/75

SÍNTESE: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio para a execução e ampliação de Unidade Escolar em Vista da Aparecida.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I,

Artigo - 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado do Interior, por meio do Departamento de Edificações e Obras Especiais no objetivo da execução e ampliação de 4 (quatro) salas de aula nos prédios do Distrito de Boa Vista da Aparecida, na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a firmar outros convênios com outros órgãos da Administração Direta ou Empresas Estaduais, com o objetivo de complementação das obras pretendidas.

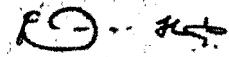
Artigo - 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a suportar à conta de recursos próprios do Município, toda despesa que se verificar além da importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a ser custeada pelo citado Departamento em conformidade com o convênio a ser firmado.

Artigo - 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Artigo - 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Capitão Leônidas Marques, 07 de Dezembro de 1975




ERNANI ANTONIO HARTEMAN
Prefeito Municipal-